

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

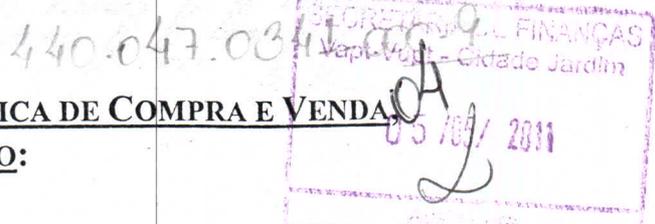
Flamínio Franco de Castro, Tabelião



Livro: 1607
Folha: 65
Protocolo: 151.356
Via: Original



Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

NA FORMA ABAIXO:

Mércio Luiz Morais Pereira - Escrevente

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (04/10/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **NATAN NOGUEIRA XAVIER**, representante comercial, CI RG 1.555.640-DGPC/GO 2ª Via e CPF/MF nº 350.405.641-04 e sua mulher, Sra. **VANEIDE ALVES ALVARENGA XAVIER**, gerente financeira, CI RG nº 3.152.828-2ª Via - SSP/GO e CPF/MF nº 576.651.841-20, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **ELIAS TEIXEIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, autônomo, CI RG nº 1.883.491-2ª Via - SPTC/GO e CPF/MF nº 302.483.881-34, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana número 17 (dezesete), da quadra 18 (dezoito), situado na Rua FN-29 (FN-29), no loteamento denominado "JARDIM FONTE NOVA", nesta Capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo: 14,40 metros de frente; 14,40 metros de fundos, dividindo com o lote número 22; 25,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 18; e, 25,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 16, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca sob o nº 63.916; e, SEGUNDO: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **RS 12.000,00 (doze mil reais)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder**

(Assinaturas manuscritas)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1607
Folha: 66
Protocolo: 151.356
Via: Original
Cartorário: 8-4

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabellã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº @ da verdade.

Goiânia, 04 de outubro de 2010.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Natan Nogueira Xavier
NATAN NOGUEIRA XAVIER

Vaneide Alves Alvarenga Xavier
VANEIDE ALVES ALVARENGA XAVIER

Elias Teixeira de Araujo
ELIAS TEIXEIRA DE ARAUJO

Emolumentos R\$ 237,00
Taxa Judiciária R\$ 23,03
Data da Receita 04/10/2010
Rubrica da Autenticidade Expedidora

7º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Paraná, 667 - Campinas - Goiânia-GO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GOIÂNIA - GO

Prenotado no Protocolo nº 149792 de 14/9
Registrado no 2º nº 2 de 01 de 10 R.C
Referente a matrícula nº 63.816



REGISTRO DE IMÓVEIS
CIRCUNSCRIÇÃO
Palácio - Sub Oficial

